



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano II. Números 246 e 247

Macapá 5ª e 6ª-feira, 26/27 de Agosto de 1965

PORTARIAS

Nr. 489/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista e que consta do Processo número 2.963/65-SGT,

RESOLVE:

Pôr a disposição da Prefeitura Municipal de Mazagão, até ulterior deliberação, Henrique Wanzeler Abreu, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos deste Território, lotado na SUSNAVA.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 490/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Designar Amaury Guimarães Farias, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 14, atualmente exercendo as funções de Superintendente dos Serviços Industriais, para viajar até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, no período de 27 de julho a 18 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 460-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a João da Silva Amaral, ocupante do cargo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 28 de junho a 11 de agosto do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 461-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Sebastião Soares Teixeira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Pedreiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 30 de julho a 27 de outubro do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 462-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Clodomir Pereira de Almeida, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado

na Divisão de Produção, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 18 de julho de 1.965 a 13 de janeiro de 1.966, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 463-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Júlia Chermont dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Produção, cento e vinte (120) dias de licença a gestante, contados no período de 29 de julho a 26 de novembro do corrente ano, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 464-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Benedito Picanço da Silva, Trabalhador, nível 1, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 19 de julho a 1º de setembro de 1.965; e Raimundo dos Anjos da Silva,

Carpinteiro, nível 8-A, noventa (90) dias, contados no período de 22 de julho a 19 de outubro de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 465-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para repouso a gestante às servidoras: Terezinha de Jesus Monteiro da Fonseca, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 29 de julho a 26 de novembro de 1.965; Lucimar da Rocha Veliz, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 29 de julho a 26 de novembro de 1.965; América Gomes Martel, Servicial, nível 5-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 29 de julho a 26 de novembro de 1.965; Nely dos Santos Oliveira, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 20 de julho a 16 de novembro de 1.965; Joana Nascimento de Araújo, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 22 de julho a 18 de novembro de 1.965; Maria Djanira Vasconcelos Bezerra, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 8 de julho a 4 de novembro de 1.965; Neide dos Santos Silva, Professora Ruralista, nível 9, cento e vinte (120) dias, contados no período de 12 de julho a 8 de novembro de 1.965; Maria Idália dos Santos Lobato, Professora Ruralista, nível 9, cento e vinte (120) dias, contados no período de

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados do esclarecimento quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

18 de julho a 14 de novembro de 1965; Osmarina Nunes da Silva, Professora Ruralista, nível 9, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de agosto a 2 de dezembro de 1965; Celza de Sá Oliveira, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 29 de julho a 26 de novembro de 1965; Renize Maria Maia Cardoso, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de agosto a 2 de dezembro de 1965; Itamar dos Santos Araújo, Professora Ruralista, nível 9, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de agosto a 2 de dezembro de 1965; e Lúcia Salgado Tavares, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de agosto a 2 de dezembro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 469-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Maria Helena Gonçalves da Silva, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte e oito (28) dias,

contados no período de 1º a 23 de julho de 1965; Iracy de Araújo Silva, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, dez (10) dias, contados no período de 31 de julho a 9 de agosto de 1965; Guilhermina Marques Picanço, Auxiliar de Cozinha, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 5 a 24 de julho de 1965; Maria de Queiroz Castro, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, oito (8) dias, contados no período de 4 a 11 de agosto de 1965; Ely de Sales Moreira, Professora do Ensino Secundário, nível 19, trinta (30) dias, contados no período de 5 de agosto a 3 de setembro de 1965; e Maria de Nazaré da Silva Costa, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e cinquenta (150) dias, contados no período de 24 de junho a 20 de novembro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 467-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Raimundo Queiroz de Souza, Datilógrafo, nível 7-A, vinte (20) dias, contados no período de 29 de julho a

17 de agosto de 1965; Benedita Guilhermina Ramos da Silva, Zeladora, nível 8-B, dez (10) dias, contados no período de 1º a 10 de agosto de 1965; Miguel dos Santos, Trabalhador, nível 1, seis (6) dias, contados no período de 22 a 27 de julho de 1965; João Ferreira, Pedreiro, nível 9-B, trinta (30) dias, contados no período de 15 de julho a 13 de agosto de 1965; Antonio de Souza Ferreira, Bombeiro Hidráulico, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 15 de julho a 13 de agosto de 1965; Júlio da Silva Costa, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 14 a 23 de julho de 1965; João Ferreira Braga, Auxiliar de Artífice, nível 5, oito (8) dias, contados no período de 26 de julho a 2 de agosto de 1965; Miguel dos Santos, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 23 de julho a 26 de agosto de 1965; e Raimundo Benjamim dos Santos, Carpinteiro, nível 8-A, doze (12) dias, contados no período de 19 a 30 de julho de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 468-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos

da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Estelita Itagaracy de Castro Maia, Professora de Oficinas, nível 13, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 5 de julho a 18 de agosto de 1965; Maria Servuila de Lima, Inspectora de Alunos, nível 10-B, trinta (30) dias, contados no período de 26 de julho a 24 de agosto de 1965; Iracy de Araújo Silva, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, dez (10) dias, contados no período de 21 a 30 de julho de 1965; e Luiza da Silva Almeida, Inspectora de Alunos, nível 10-B, trinta (30) dias, contados no período de 14 de julho a 12 de agosto de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 469-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: André Avelino Soares, Servente de Pedreiro, nível 1, onze (11) dias, contados no período de 19 a 29 de julho de 1965; Maria Nely Mendonça Rodrigues, Atendente, nível 7, quinze (15) dias, con,

tados no período de 21 de julho a 4 de agosto de 1965; Laura Cativo de Oliveira, Servicial, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 21 a 30 de julho de 1965; e Anadir Augusta Farias da Silva, Atendente, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 21 de julho a 9 de agosto de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 470-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Eugênio José Vieira, Guarda Territorial, nível 10-B, sessenta (60) dias, contados no período de 2 de agosto a 30 de setembro de 1965; Mauro Silva, Pintor, nível 9-B, sessenta (60) dias, contados no período de 20 de julho a 17 de setembro de 1965; Raimundo Ferreira Magalhães, Guarda Territorial, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 30 de julho a 28 de agosto de 1965; e Raimundo Soares de Freitas, Guarda, nível 8-A, oito (8) dias, contados no período de 26 de julho a 2 de agosto de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 471-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Antônio Serrão de Sales, Servicial, nível 5-A, trinta (30) dias, contados no período de 2 a 31 de agosto de 1965; Leontina de Moura Furtado, Servicial,

nível 5-A, trinta (30) dias, contados no período de 28 de julho a 26 de agosto de 1965; e Maria da Gama Alfaia, Auxiliar Rural, nível 3, sessenta (60) dias, contados no período de 28 de julho a 25 de setembro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 472-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Anna Maria de Brito Silva Albuquerque, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, trinta (30) dias, contados no período de 8 de julho a 6 de agosto de 1965; e Joana Alves Gouveia, Trabalhador, nível 1, sessenta (60) dias, contados no período de 26 de maio a 24 de julho de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Superintendência do Abastecimento do Território Federal do Amapá (SATFA).

Palácio do Governo, em Macapá, de 25 agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 473-A/65-GAB

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Raimunda Maria Simões, Auxiliar Rural, nível 3, sessenta (60) dias, contados no período de 30 de junho a 28 de agosto de 1965; e Benedito Gomes Ferreira, Marinheiro, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 8 de junho a 6 de agosto de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na SUSNAVA.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 474-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença a gestante às servidoras: Anastácia Josapha do Espírito Santo, Trabalhador, nível 1, cento e vinte (120) dias, contados no período de 2 de agosto a 29 de novembro de 1965; e Olgarina Oliveira dos Santos, Servicial, nível 5-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de agosto a 2 de dezembro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 442-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: José da Costa Tourinho, Porteiro, nível II-B, sessenta (60) dias, contados no período de 17 de dezembro de 1964 a 14 de fevereiro de 1965; e Mercedes da Silva Souza, Servicial, nível 5-A, trinta (30) dias, contados no período de 9 de dezembro de 1964 a 7 de janeiro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1143-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Elza Tavares Magalhães, ocupante do cargo da classe de Professora

Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 12 de outubro de 1964 a 9 de janeiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1144-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Pedro Costa de Souza, Guarda, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 3 de dezembro de 1964 a 1º de janeiro de 1965; e Valdery Alencar Lima, Carpinteiro, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 7 de dezembro de 1964 a 5 de janeiro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1145-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Afonso de Andrade Soares, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Pintor, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 8 de dezembro de 1964 a 7 de março de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1.146-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Brígido Alves, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Carpinteiro, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 7 de dezembro de 1.964 a 6 de março de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de dezembro de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1147-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Tobias Caldas Queiroz, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Eletricista Enrolador, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 17 de dezembro de 1.964 a 15 de janeiro de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1050-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Raimundo dos Santos Sá, Pedreiro, nível 8-A, oito (8)

dias, contados no período de 5 a 12 de novembro de 1.964; José Gonçalves Teixeira, Trabalhador, nível 1, vinte e cinco (25) dias contados no período de 4 a 28 de novembro de 1.964; Jaime dos Anjos Santos, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, contados no período de 5 a 24 de novembro de 1.964; Vilson Vilhena Borges, Serralheiro, nível 8-A, sete (7) dias, contados no período de 27 de outubro a 2 de novembro de 1.964; João Bulhosa Tavares, Ferreiro, nível 8-A, cinco (5) dias, contados no período de 4 a 8 de novembro de 1.964; Jair Edilson Pinto Corrêa, Tratorista, nível 7-A, trinta (30) dias, contados no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 1.964; Tomaz Fagundes dos Santos, Pintor, nível 8-A, oito (8) dias, contados no período de 5 a 12 de novembro de 1.964; Raimundo Alves da Silva, Pedreiro, nível 8-A, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 31 de outubro a 24 de novembro de 1.964; Clodóvio Rôla Aguiar, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 28 de outubro a 9 de novembro de 1.964; e Osvaldo Ayres da Silva, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 3 a 17 de novembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1051-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943.

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Mercedes da Silva Souza, Servçal, nível 5-A, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 26 de outubro a 9 de dezembro de 1.964; Maria Albuquerque Peres, Auxiliar de Cozinha, nível 5, oito (8) dias, contados no período de 3 a 10 de novembro de 1.964; Faustina Borges Barbosa, Servçal, nível 6-B, quinze (15) dias, contados no período de 3 a 17 de novembro de 1.964; Maria das Neves Gonçalves Dias, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 3 a 22 de novembro de 1.964; Maria de Lourdes Paulina Silva, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no pe-

riodo de 26 de outubro a 24 de novembro de 1.964; Iradir Pontes Nunes, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte e cinco (dias), contados no período de 2 a 25 de novembro de 1.964; Maria Nilce dos Santos, Inspectora de Alunos, nível 9, vinte (20) dias, contados no período de 30 de outubro a 18 de novembro de 1.964; Lacy Medeiros Murucy, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cinco (5) dias, contados no período de 5 a 9 de novembro de 1.964; e Damariis Pena Pestana, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, vinte (20) dias, contados no período de 5 a 24 de novembro de 1.964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas nas Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1.964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 1052-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Henrique Wanderley Abreu, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escriturário, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 21 de outubro a 19 de dezembro de 1.964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 2 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Superintendencia do Serviço de Navegação do Território do Amapá — SUSNAVA

PORTARIA Nº 10/65-SSN.

O Superintendente do Serviço de Navegação do Território Federal do Amapá, SUSNAVA, no uso de suas atribuições legais, e com base no item III, do Art. 210, da Lei nº 1711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (EFPCU) e na forma do Decreto nº 14/65-GAB, de 25/5/65 do Exmo. Snr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no

Diário Oficial de 27 e 28 de 5 de 65, nrs. 183/84,

RESOLVE:

Aplicar a Raimundo Vasques Coêlho, ocupante do cargo da classe de Servçal nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, lotado nesta Superintendência, cinco (5) dias de suspensão, contados no período de 18 a 22 de agosto de do corrente ano, em virtude de haver desobedecido ordem emanada pelo Coordenador da SUSNAVA, conforme Memorando nº 365-65-CSSN, quando em serviço neste Órgão do Governo, infringindo, desse modo, os itens VI e VII, do Art. 194, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1.952, e, por necessidade de serviço seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único, Art. 205.

Superintendência do Serviço de Navegação (SUSNAVA), em Macapá, 25 de Agosto de 1.965.

Claudio Quirino da Silva
Superintendente
«SUSNAVA»

Ministério de Educação e Cultura
PORTARIA

Nr. 174 de 1 de 7 de 1965

O Diretor do ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 128 da Portaria Ministerial nr. 302, de 30 de agosto de 1957,

RESOLVE:

Ratificar o ato da Inspetoria Seccional de Belém, que concedeu autorização de funcionamento ao primeiro ciclo do Ginásio de Macapá, Orientado para o Trabalho, situado em Macapá, no Território Federal do Amapá.

Brasília, 1 de julho de 1965.
ass.

Othon Andrade
Diretor Substituto

Visto

Waldemar Martiniano de Souza
SPAÉ — DESe
Chefe

Delegacia Federal da Agricultura no Amapá
CONCURSO PARA AGRÔNOMOS E VETERINÁRIOS

O Delegado Federal de Agricultura no Amapá, faz saber a quem interessar possa, que o Concurso para a carreira inicial de Agrônomos e Médicos Veterinários do Ministério da Agricultura, já divulgado anteriormente, será realizado nos dias 18 e 19 de setembro do corrente ano, constando apenas de provas escritas.

Macapá, 19 de agosto de 1.965.

José Chaves Cohen
Delegado Federal da Agricultura do Amapá